



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Boa Vista, Nº 72 - Bairro Centro - CEP 35170-041 - Coronel Fabriciano - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 30 / 2026 - TJMG 1ª/CRF - COMARCA/CRF - ADM. FÓRUM

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Coronel Fabriciano.

EDUARDO TAVARES VIANNA, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar nº 59/2001;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313 do Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem a região do Vale do Aço nesta data;
CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica no Fórum da Comarca de Coronel Fabriciano;
CONSIDERANDO que a cidade de Coronel Fabriciano se encontra sem acesso à internet, circunstância que impossibilita a realização de teletrabalho pelos servidores, colaboradores e estagiários;
CONSIDERANDO que a ausência de energia elétrica e de acesso à internet prejudica o regular funcionamento dos serviços forenses, bem como o atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a suspensão do expediente forense, interno e externo, na Comarca de Coronel Fabriciano no dia 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Ficam suspensos, no período indicado no art. 1º desta Portaria, os prazos processuais em curso nas unidades judiciárias da Comarca.

§ 1º Os prazos processuais dos processos em curso perante as unidades judiciárias desta Comarca que se iniciarem ou findarem durante o período de suspensão do expediente forense ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os prazos processuais suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltavam para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 3º As medidas urgentes serão apreciadas pelo Juízo Plantonista, nos termos da Resolução nº 966/2021.

Art. 4º O disposto no art. 1º desta Portaria não exime os Oficiais de Justiça do cumprimento dos mandados que já se encontrem em seus poderes.

Publique-se. Cumpra-se, dê-se ampla publicidade da presente portaria e encaminhe-se cópia, com urgência, à Presidência do Tribunal de Justiça, à d. Corregedoria Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça, à Subseção da OAB/MG, à Defensoria Pública, à Procuradoria Jurídica Municipal, dando-se ciência desta, ainda, aos senhores serventuários, estagiários e terceirizados, afixando-se no mural do Fórum.

Coronel Fabriciano, 17 de setembro de 2026.

EDUARDO TAVARES VIANNA
Juiz de Direito Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tavares Vianna, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 18/09/2026, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27321665** e o código CRC **96DD056E**.